



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
068/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
FUNDAÇÃO ESPERANÇA – INSTITUTO
ESPERANÇA DE NÍVEL SUPERIOR (IESPES),
PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADE NÃO REMUNERADA PRESTADA PELO
CORPO DISCENTE JUNTO AO 1º CEJUSC DE
SANTARÉM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ESPERANÇA – INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR (IESPES)**, entidade de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.409.222/0004-29, com sede na Rua Deputado Icoaracy Nunes, n.º 3315, bairro: Caranazal– CEP: 68.040-100, Santarém/PA, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE**, residente e domiciliado em Santarém/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

1

TJPA-MEM-2024/29217
LGSS



TJPA-MEM/2024/29217A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é possibilitar a realização de atividade não remunerada, prestada pelo corpo discente, do Curso de Direito e Psicologia, junto ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania – CEJUSC, que funciona no Fórum na Comarca de Santarém, situado na A. Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade, CEO 68.0005-100, Santarém/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

Cabe ao Tribunal, por intermédio, do magistrado Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC:

- controlar a frequência do estagiário durante a realização da atividade não remunerada;
- a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final do período de estágio, fornecer declaração de efetivo exercício, com menção à data de início e término.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **FUNDAÇÃO ESPERANÇA – INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR (IESPES)**:

- divulgar a parceria com o TJPA para prestação de estágio curricular obrigatório no campus da Instituição;
- encaminhar os alunos interessados em participar do processo de seleção nos períodos disponibilizados pelo CEJUSC, devendo constar se o aluno está regularmente matriculado e qual semestre está cursando;
- responsabilizar-se pelo pagamento do seguro dos acadêmicos que estão cumprindo o estágio curricular obrigatório no CEJUSC;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- aceitar para fins de comprovação de cumprimento de carga horária de atividades complementares, a certidão ou declaração emitida pelo Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo Juiz Coordenador do 1º CEJUSC de Santarém, Dr. Roberto Rodrigues Brito Júnior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Partícipe Fundação Esperança – Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES) a fiscalização será realizada pelo Sr. Paulo Marcelo Pedroso Pereira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste acordo poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra parte, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TJPA a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

TJPA-MEM-2024/29217
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 21 de outubro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA
DO VALLE:61929891253

Assinado de forma digital por FERNANDO
AUGUSTO FERREIRA DO
VALLE:61929891253
Dados: 2024.10.18 11:17:27 -03'00'

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE

Superintendente do Instituto Esperança de Ensino Superior

(IESPES) – Fundação Esperança

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-MEM-2024/29217
LGSS

5



Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4062628.29052250-4438 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4062628.29052250-4438>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 24/10/2024 08:42



TJPA-MEM/2024/29217A



NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANELYSE SANTOS DE FREITAS	DEFENSORA PÚBLICA	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	5634504	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATUAÇÃO DEFENSORIAL ESTRATÉGICA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.	03.122.1447.8458

Para deslocar-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BRASÍLIA/DF	BELÉM/PA	20/10/2024 A 24/10/2024	4,5

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará
Protocolo: 1134542

FÉRIAS

PORTARIA Nº 883/2024-GGP-DPG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2394716; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público CASSIO BITAR VASCONCELOS; Id. Funcional: 5895998/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 19/11/2024 a 18/12/2024 – 30 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1134810

PORTARIA Nº 899/2024-GGP-DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2182883; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA; Id. Funcional: 57234576/1, referente ao aquisitivo 2023/2024, no período de 26/11/2024 a 07/12/2024 – 12 dias, e de 30/06/2025 a 17/07/2025 – 18 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1134980

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 900/2024-GGP-DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2398415; RESOLVE:
TRANSFERIR a segunda fração de férias, referente ao P.A. 2023/2024, do servidor público MARCELO FURTADO PANTOJA; Id. Funcional: 5908568/6, concedido por meio da PORTARIA nº 387/2024/GGP/DPG, de 28/05/2024; publicada no D.O.E. nº 35.840, de 03/06/2024, com gozo de no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 - 15 dias, ficando agora transferido o gozo da segunda fração para 07/01/2025 a 21/01/2025 - 15 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1134996

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE ENTREVISTAS DO PSS 02/2024 – PROJETO REFAZENDA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – PROJETO REFAZENDA.
FICAM CONVOCADOS PARA COMPARECER NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 14HS, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ, LOCALIZADO NA RUA PADRE PRUDÊNCIO, Nº 154, BAIRRO CAMPINA, 4º ANDAR, LARGO DA PALMEIRA OS CANDIDATOS QUE SE ENCONTRAM NA LISTA ABAIXO RELACIONADOS.
NO HORÁRIO APRAZADO, OS MEMBROS DA COMISSÃO FARÃO A CHAMADA NOMINAL DOS CANDIDATOS PARA SORTEIO NA ORDEM DE ENTREVISTAS. O CANDIDATO AUSENTE SERÁ ELIMINADO.
OS CANDIDATOS SERÃO ARGUIDOS PELOS 05 (CINCO) MEMBROS DA COMISSÃO COMPOSTA POR DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, OCASIÃO EM QUE CADA UM EMITIRÁ SUA NOTA AO FINAL DA ENTREVISTA E AS NOTAS SERÃO SOMADAS E DIVIDIDAS POR CINCO PARA OBTENÇÃO

DA MÉDIA ARITIMÉTICA QUE SERÁ A NOTA FINAL DO CANDIDATO E SUA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
TODAS AS ENTREVISTAS SERÃO GRAVADAS.
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 02/2024 – PROJETO REFAZENDA, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE COMPAREÇAM NA FASE DE ENTREVISTAS PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME, CONFORME ORIENTAÇÕES ACIMA.
1 - SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PASCOAL
2 - JOSE NAZARENO SANT ANA DIAS
3 - PATRÍCIA PINHEIRO SANTOS
4 - LUIS PAULO SIQUEIRA DOS SANTOS
5 - CLAYTON NEVES DA SILVA
6 - ALINNE MAGALHAES
7 - HABACUQUE MENEZES DA SILVA
8 - ANDREINA TALITA SANTIAGO DINIZ
9 - PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO RAIOL
MÁRCIO DA SILVA CRUZ
DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE ESPECIAL
COORDENADOR DO NÚCLEO DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Protocolo: 1135054

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2024 (90027/2024)
ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, para atender as demandas atuais e futuras dos órgão partícipes desta contratação, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pela Resolução CNJ nº 468, de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 22/10/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1135019

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 068.2024-TJPA - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO ESPERANÇA – INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR (IESPES), inscrita no CNPJ nº.05.409.222/0004-29. **OBJETO:** Cooperação Técnica entre os partícipes, visando possibilitar a realização de atividade não remunerada, prestada pelo corpo discente, do Curso de Direito e de Psicologia, junto ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania CEJUSC, que funciona no Fórum na Comarca de Santarém, situado na A. Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade, CEP 68.005-100. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. **FORO:** Belém/PA. Data da assinatura: 21/10/2024. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1134567

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 060.2024-TJPA - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 22.980.643/0001/81. **OBJETO:** Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. **FORO:** Belém/PA. Data da assinatura: 22/10/2024. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1134789